



Sorteios
“Dia dos Namorados
Carnes Meireles 2019”
Regulamento

CAPITULO I

Art.º 1º

Enquadramento Geral

Realização de um sorteio denominado “Sorteio Dia dos Namorados Carnes Meireles/2019”, a decorrer na rede de lojas Carnes Meireles, entre os dias 07 de fevereiro e 14 de fevereiro de 2019.

Art.º 2º

Quem pode concorrer ao sorteio

Podem concorrer ao sorteio todos os indivíduos com cartão de cliente Carnes Meireles ativo e que efetuam compras na rede de lojas da insígnia no período estabelecido no presente regulamento. O cartão de cliente Carnes Meireles é totalmente gratuito e pode ser solicitado em qualquer loja da rede.

Art.º 3º

Como se pode habilitar

Para se habilitar ao sorteio, terá de efetuar compras nas lojas da rede com a insígnia “Carnes Meireles” no período definido e apresentando o respetivo cartão de cliente Carnes Meireles. Por cada 20,00€ de compras efetuadas é gerada uma chave que habilita ao sorteio. Para cada cliente, serão geradas o número de chaves correspondentes aos múltiplos de 20€ do valor total das compras. (Exemplos: 10€ de compras = nenhuma chave gerada; 25€ de compras = gerada 1 chave; 65€ de compras = geradas 3 chaves). Não é válida a acumulação dos valores de várias operações de compra para perfazer o montante mínimo para a geração da(s) chave(s).

Art.º 4º

Número de códigos a sortear

O número total de códigos a sortear corresponde ao número total de códigos gerados pelo sistema informático durante o período definido no presente regulamento. As chaves são geradas automaticamente pelo sistema informático e habilitam ao sorteio no grupo de lojas pertencentes ao respetivo concelho onde a loja se localiza, conforme quadro anexo ao presente regulamento. Os códigos são gerados de forma aleatória através do sistema informático presente nos pontos de venda. Os códigos são impressos na fatura de compra e devem ser conservados para confirmação dos respetivos premiados.

Art.º 5º

Condições Gerais do Sorteio

As 41 lojas da rede Carnes Meireles estão agrupadas em 21 concelhos, conforme quadro anexo ao presente regulamento. Serão efetuados 21 sorteios independentes, correspondentes aos 21 concelhos com presença de lojas Carnes Meireles. Para o sorteio concorrem todos os códigos gerados nas lojas abrangidas no período definido no presente regulamento. Os sorteios são realizados através de um programa informático que de forma aleatória sorteará as 21 chaves premiadas. Este processo decorre de forma totalmente arbitrária e sem qualquer interferência humana.

CAPÍTULO II

Prémios

Art.º Único

Os prémios dos sorteios são 21 Noites com jantar e pequeno-almoço para duas pessoas, de acordo com as condições estabelecidas e definidas nos packs da marca “Odisseias” comercializados com a denominação “Hotéis de Charme com Jantar”.

Os 21 prémios são iguais e não são remíveis em dinheiro.

CAPÍTULO III

Atribuição de Prémios

Art.º Único

São realizados 21 sorteios através do programa informático.

Cada um dos sorteios inclui as chaves geradas no respetivo grupo de lojas do concelho no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro e 14 de fevereiro de 2019.

A cada chave premiada corresponde um prémio.

CAPÍTULO IV

Comunicação dos Premiados

Art. Único

As chaves premiadas são comunicadas através de cartaz afixado em todos os pontos de venda Carnes Meireles e de alguns canais digitais, destacando-se:

- webpage: carnesmeireles.pt
- Facebook: [Facebook.com/carnesmeireles](https://www.facebook.com/carnesmeireles)
- Instagram: [carnesmeireles](https://www.instagram.com/carnesmeireles)

CAPÍTULO V

Reclamação dos Prémios

Artº 1.º

Como fazer a reclamação dos Prémios

Para reclamar os prémios, os titulares das chaves premiadas terão de apresentar, nas lojas a indicar oportunamente, a respetiva fatura onde conste a chave premiada.

Art.º 2.º

Prazo de Reclamação dos Prémios

A reclamação dos prémios terá obrigatoriamente de acontecer até ao dia 28 de fevereiro de 2019, inclusive.

Após esta data não será mais possível reclamar qualquer prémio.

Art.º 3.º

Prémios não reclamados

Os prémios não reclamados pertencem à administração da empresa Carnes Meireles do Minho, S.A., a qual decidirá oportunamente sobre o destino que lhes dará.

CAPÍTULO VI

Entrega dos Prémios

Artº. Único

A entrega dos prémios será efetuada logo que possível em data a combinar e agendar entre a Carnes Meireles do Minho, S.A. e as pessoas premiadas.

Aquando da entrega dos prémios, será solicitado aos premiados autorização para realização de um registo fotográfico com o objetivo exclusivo de publicação nas redes sociais da empresa.

CAPÍTULO VII

Situações não previstas no regulamento

Artº. Único

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão decididas exclusivamente pela administração da empresa Carnes Meireles do Minho, S.A., não cabendo recurso das mesmas.

O regulamento do concurso está disponível e poderá ser consultado em www.carnesmeireles.pt.

Alfena, 30 de janeiro de 2019